
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

(*) LEI Nº 2.018, DE 31 DE AGOSTO DE 1960

Autoriza a abertura do crédito para a construção de mais um pavilhão no Orfanato Antonio Lemos e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a mandar construir mais um pavilhão no Orfanato Antonio Lemos, em Santa Izabel do Pará, para internato de menores órfãs.

Art. 2º Para fazer face aos encargos desta lei o Poder Executivo fica autorizado a abrir o crédito especial de seis milhões de cruzeiros (Cr\$ 6.000.000,00), que correrá à conta dos recursos disponíveis do Estado, no correspondente exercício financeiro.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 31 de agosto de 1960.

Gal. LUÍS GEOLÁS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado

Waldemar de Oliveira Guimarães

Secretário de Estado de Finanças

(*) Republicada por ter saído com incorreções no DIÁRIO OFICIAL n. 19.414, de 6/9/60.

DOE Nº 19.420, DE 14/09/1960

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ